



DECRETO N° 236, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

**Declara luto oficial no Município
de Campo Novo do Parecis pelo
falecimento do Sr. Renato
Heidemann.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Município de Campo Novo do Parecis, pelo período de três dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Renato Heidemann, produtor rural, pioneiro deste Município, tendo aqui se estabelecido em 1976, participando da construção da história e desenvolvimento de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 6 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D05-1E11-A1A1-96EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 11/11/2025 16:43:05 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/11/2025 às 17:43 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/3D05-1E11-A1A1-96EE>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 236, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N° 236, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara luto oficial no Município de Campo Novo do Parecis pelo falecimento do Sr. Renato Heidemann.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Município de Campo Novo do Parecis, pelo período de três dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Renato Heidemann, produtor rural, pioneiro deste Município, tendo aqui se estabelecido em 1976, participando da construção da história e desenvolvimento de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis/MT, 6 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
025/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
025/2024

PREGÃO PRESENCIAL P/OBRAS N° 007/2024

DAS PARTES

Pelo presente 1º termo aditivo do contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Diamantino, n° 1601, nesta cidade de Nortelândia/MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **MARIANO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no RG n° 977104 SSP/MT e CPF n° 651.904.241-20, residente à Rua Pedro Araújo Ramos, nesta cidade, doravante denominada contratante e a empresa **CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES, SANEAMENTO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 33.181.598/0001-11, localizado na Rodovia MT

343 KM 01, s/n, bairro São Matheus, Arenápolis/MT, CEP 78.420-000, doravante simplesmente denominado contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto o aditamento de prazo sob objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM ESTRADA VICINAL 01 E 02, DENOMINADA SANTANA NOSSA TERRA NOSSA GENTE, NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA MT, TOTALIZANDO 3,43 KM**", conforme especificações técnicas e jurídicas constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (SEIS) MESES iniciando-se em 30/09/2025 encerrando-se em 31/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O TERMO ADITIVO DE PRAZO SERÁ NECESSÁRIO, UMA VEZ QUE ATENDENDO AO PEDIDO FEITO PELA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O PARECER JURÍDICO, EM ANEXO.

3.2 - O fundamento legal para o presente termo aditivo está previsto nos artigos Art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 - E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual prazo e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia/MT, 30 de setembro de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES, SANEAMENTO E
SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.181.598/0001-11
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO N° 261, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N° 261, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária n° 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço das seguintes dotações:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	172	
Programática:	12.364.0009.2089	